



Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

Resolução nº 1133/11

Recebido em ____ / ____ / ____ C - Comissão de Justiça e Redação
Comissão Just. Redação _____ C - Comissão de Ordem Social
Comissão O. Social _____ C - Comissão de Administração Pública
Comissão A. Pública _____ C - Comissão de Administração Financeira
Comissão A. Financeira: _____ C - Assessoria Jurídica

PROPOSTA DE EMENDA Nº 1

PROJETO DE LEI Nº 1151/2011

Às Comissões, em 22/03/2011

ASSUNTO: MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI 1151/2011 QUE INSTITUI O DIPLOMA "MULHER CIDADÃ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anotações: _____

1º Disc. Votação	2º Disc. Votação	Disc. Votação Única
Proposição _____	Proposição _____	Proposição <u>APROV</u>
Por _____ Votos	Por _____ Votos	Por <u>10</u> Votos
Em ____ / ____ / ____	Em ____ / ____ / ____	Em <u>22/3/11</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[assinatura]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Emenda nº 1 ao Projeto de Resolução nº 1151/2011

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI 1151/2011 QUE INSTITUI O DIPLOMA "MULHER CIDADÃ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os vereadores signatários desta requer, consoante preceitos regimentais, a seguinte modificação ao artigo 3º do Projeto de Resolução nº1151/2011 que INSTITUI O DIPLOMA "MULHER CIDADÃ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O artigo 3º do Projeto de Resolução nº 1151/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

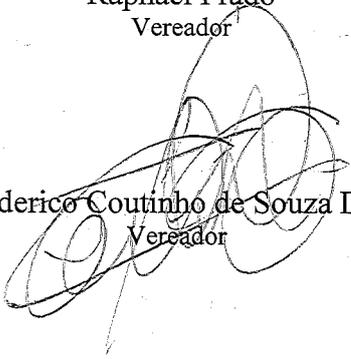
“Art. 3º - A indicação será efetuada por uma comissão de 03 (três) vereadores sorteados pela Mesa Diretora e, durante a legislatura, cada vereador só poderá participar da comissão apenas uma vez, sendo assim, após participar de uma indicação, seu nome não poderá constar nos próximos sorteios.”

JUSTIFICATIVA

A modificação ora proposta vis promover a democracia e a transparência na escolha de uma cidadã para o prêmio e para que o título não seja usado para interesses partidários.

Sala das Sessões, em 22 de Março de 2011.


Raphael Prado
Vereador


Frederico Coutinho de Souza Dias
Vereador



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar



PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

EMENDA MODIFICATIVA Nº1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 1151/2011

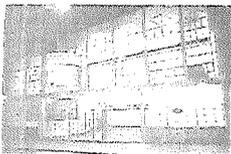
RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária ao Projeto de Emenda nº 1 que modifica o Projeto de Resolução nº1151 /2011 que MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3 DO PL Nº 1151/2011 QUE INSTITUI O DIPLOMA "MULHER CIDADÃ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. de autoria dos vereadores Raphael Prado e Frederico Coutinho

FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Emenda que ora chega nesta Comissão, entendemos que a presente proposta de **Emenda Modificativa nº 1 ao Projeto de Lei nº 1151/2011**, em sua legalidade e competência, não apresenta vícios que possam obstaculizar seu trâmite normal no processo legislativo.

Isso posto, com a aquiescência dos demais componentes, a relatoria desta Comissão emite o parecer à presente emenda, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação da referida **Emenda Modificativa nº 1** ao Projeto de Lei em comento, haja vista que a proposição está nos termos legais, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 22 de Março de 2011.

Sala das Comissões "Bernardino Campos".

PRESIDENTE:



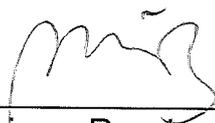
Laércio Faria Machado

RELATORA

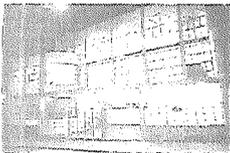


Rogéria Ferreira

SECRETÁRIO:



Paulo Henrique Pereira Alves



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER DA COMISSÃO DE

JUSTIÇA E REDAÇÃO

**EMENDA MODIFICATIVA Nº1 AO PROJETO DE
RESOLUÇÃO 1151/2011**

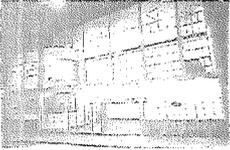
RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Justiça e Redação a Emenda nº 01 que modifica o Projeto de Resolução nº1151 /2011 que MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3 DO PL Nº 1151/2011 QUE INSTITUI O DIPLOMA "MULHER CIDADÃ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. de autoria dos vereadores Raphael Prado e Frederico Coutinho

FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Emenda que ora chega nesta Comissão, entendemos que a presente proposta de **Emenda Modificativa nº 1 ao Projeto de Lei nº 1151/2011**, em sua legalidade e competência, não apresenta vícios que possam obstaculizar seu trâmite normal no processo legislativo.

Isso posto, com a aquiescência dos demais componentes, a relatoria desta Comissão emite o parecer à presente emenda, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação da referida **Emenda Modificativa n° 01** ao Projeto de Lei em comento, haja vista que a proposição está nos termos legais, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

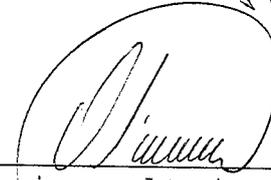
Pouso Alegre, 22 de Março de 2011.

Sala das Comissões "Bernardino Campos".

PRESIDENTE:


Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira - PMDB

RELATORA


Oliveira altair Amaral - DEM

SECRETÁRIO:


Hélio Carlos de Oliveira - PT



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Parecer Comissão de Administração Pública

Parecer referente a Emenda nº 1 do
Projeto de resolução nº 1151/2011

Trata-se da avaliação dessa Comissão em relação a Emenda nº 1 do Projeto de resolução nº 1151/2011.

A emenda propõe modificação no artigo 3º do projeto de resolução nº 1151/2011 que INSTITUI O DIPLOMA "MULHER CIDADÃ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dessa forma, esta comissão exara parecer favorável a emenda que adéqua o artigo e garante maior democracia na indicação das agraciadas.

Oliveira Altair

Presidente

Sala das Sessões, 22 de março 2011.

Dulcinéia Ma da Costa

Relatora

Marcus Vinícius Teixeira

Secretário

PARECER JURÍDICO

Projeto de Resolução nº 1151/2010

Sr. Presidente da Mesa Diretora e demais vereadores:

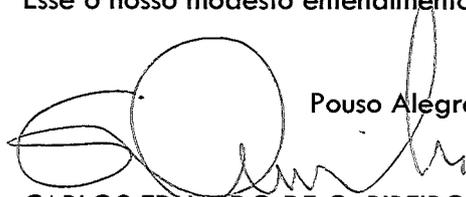
Trata-se de emenda apresentada pelos ilustres vereadores Raphael Prado e Frederico Coutinho, alterando a redação do artigo 3º.

Às 20 horas e 36 minutos a assessoria jurídica foi instada a manifestar sobre a emenda, para que a mesma pudesse ser votada pelo plenário na data de hoje.

Já apresentada manifestação quanto a competência municipal para deflagração do processo legislativo, passemos direto ao mérito da emenda.

O objetivo da emenda é tão somente alterar a forma de escolha da homenageada, passando do Presidente da Câmara para uma Comissão composta por três vereadores, os quais serão sorteados pela Mesa Diretora, sendo que estes ficarão impedidos de apresentar nova indicação nos demais anos de seu mandato.

Observando que a finalidade da emenda é tentar apresentar a indicação de uma forma mais democrática, visando impedir interesses pessoais e partidários, entendemos pela legalidade da emenda, podendo ser levada ao plenário para votação, a qual compete, soberanamente, aos ilustres membros desta Casa de Leis. Esse o nosso modesto entendimento e parecer, *sub censura*.



CARLOS EDUARDO DE O. RIBEIRO
OAB/MG Nº 88.410

Pouso Alegre, 10 de março de 2011.

MARCO AURÉLIO DE O. SILVESTRE
OAB/MG Nº 50.218



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Data: 22/03/2011

PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROJETOS E EMENDAS

PROJETO Nº : 1151/2011

Resolução

Lei

Emenda á Lei Orgânica

EMENDA Nº 1

1 Dulcineia Maria Costa de Souza		22 03 11
2 Fabricio de Oliveira Machado		22 03 11
3 Frederico Coutinho de Souza Dias		22 03 11
4 Helio Carlos de Oliveira		22 03 11
5 Laercio Faria Machado		22 03 11
6 Marcus V. Vieira Teixeira		22 03 11
7 Moacir Franco		22 03 11
8 Oliveira Altair amaral		22 03 11
9 Paulo Henrique Pereira Alves		22 03 2011.
10 Raphael Prado dos Santos		22 03 11
11 Rogéria A. Ferreira de Oliveira		22 03 11
12 Assessoria Jurídica		23 03 11
13 Assessoria de Comunicação		22 03 11
14 TV Câmara		22 03 11
15 Relações Institucionais		22 03 11